



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

L E I N° 2 . 9 1 2 / 2 0 0 4

“Dá denominação de Travessa da Paz a logradouro público no Bairro Santa Terezinha e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica oficializado e denominado de Travessa da Paz o logradouro público que se inicia na altura do n° 535 da Rua Abeilard Goulart e termina na Rua Recreio, no Bairro Santa Terezinha.

Art. 2° - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos públicos e às empresas concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de maio de 2004

ODILON PAIVA CARVALHO

Prefeito Municipal de Muriaé